

Concurso



# Mira Doce

à descoberta do melhor doce de Mira

## Normas



Mira  
CÂMARA MUNICIPAL





Portugal é considerado um dos melhores destinos turísticos da Europa, numa época em que a experiência gastronómica integra o Património Imaterial da Humanidade. O seu desfrutar e o vivenciar, nas suas diversas dimensões, é, na verdade, uma forma de a difundir como um património vivo e ativo. Ligada ao movimento turístico e cultural dos saberes e sabores, a gastronomia une, de forma harmoniosa, todos os sentidos: olfato, paladar, visão e tato, provocando uma sensação de plena satisfação.

O concurso Mira Doce propõe, não só reconhecer a gastronomia tradicional, enquanto património intangível valorizando os produtos endógenos, defendendo e garantindo a autenticidade e genuinidade dos produtos da terra e da região, mas também apelar à irreverência e originalidade/criatividade para conceção e fabrico de um produto diferenciador.

A escolha de um produto local, identitário da região e associado à imagem de Mira, contribuirá para a projeção do Concelho, proporcionando oportunidades de desenvolvimento e promoção regional.

### **I - Organização**

A Câmara Municipal de Mira convida à participação de restaurantes, padarias, pastelarias, confeitarias, doceiras(os), pasteleiras(os) locais, associações e público em geral, para o concurso Mira Doce que irá eleger um doce associado à tradição gastronómica do Concelho e da região.

### **II - Objetivos do Concurso**

Promover, valorizar e divulgar a marca MIRA, através do doce vencedor.

1. Sensibilizar a população para a importância turística, cultural, social e económica da Doçaria da Região;
2. Valorizar e promover a doçaria regional, destacando-a como ferramenta para o desenvolvimento sustentado do Concelho Mira;



3. Criar um produto de referência para comercialização, assumindo-se o mesmo como agente de promoção associado à marca "Mira", a exemplo ou à semelhança do que já acontece noutros territórios com produtos ou iguarias, tais como os "Pastéis de Tentúgal", "Queijadas de Pereira", "Viriatos de Viseu", entre outros;
4. Preservar a memória do saber-fazer das nossas gentes, valorizando-o, promovendo-o, e legando devidamente esse conhecimento aos vindouros;
5. Promover a criatividade e a inovação com a criação de um produto que possa identificar e ser reconhecido com a marca MIRA.

### III - Concorrentes/Participantes

A inscrição é gratuita e válida a título individual ou coletiva;

Menores podem participar mediante apresentação de autorização de um responsável adulto;

Podem concorrer:

- Na categoria profissional: restaurantes, padarias, pastelarias, confeitarias, associações, escolas, ou qualquer outro estabelecimento comercial do setor agroalimentar, com atividade no Concelho de Mira.
- Na categoria não profissional: público em geral.

Cada concorrente, individual ou coletivo, só pode apresentar um trabalho de doçaria a concurso;

### IV - Regras de Admissão

São admissíveis a concurso produtos com as seguintes categorias de doces:

- Bolinhos, pastéis, bolachas e biscoitos;
- Bolos, tortas e tartes;
- Bombons, chocolataria/confeitaria, rebuçados;

Só são admitidos a concurso os doces resultantes de receitas originais (comprovado por atestado de honra de cada participante);



É condição prévia de admissibilidade a concurso, a cedência expressa dos direitos de autor/registo da marca a favor da Câmara Municipal de Mira - (CMM) em termos que permitam a produção e conseqüente comercialização do doce por pastelarias, doçarias, padarias, entre outros comércios do Concelho de Mira.

Autorizam assim, os concorrentes, manifestamente, a utilização do nome e ficha técnica do doce a concurso, de forma a que o mesmo possa ser divulgado pelo Município com o intuito de ser integrado nos exemplos representativos da doçaria do Concelho, sem prejuízo da identificação concreta do autor da receita.

Aos doces e respetivas fichas técnicas será dado o uso que o Município entender por conveniente em prol do desenvolvimento económico do Concelho.

## **V – Inscrição**

As inscrições abrem dia **01 março 2024 e decorrem até 31 de março de 2024;**

As inscrições deverão ser formalizadas através do preenchimento de uma ficha de inscrição existente para o efeito, disponibilizada na Câmara Municipal de Mira, sito na Praça da República 3070-304 Mira, em <http://www.cm-mira.pt> e conforme o modelo anexo às presentes regras de participação.

No ato da inscrição, o participante deverá inserir informações, tais como, sugestão de nome para o doce, fotografia do produto, breve descrição do produto/ideia e ingredientes usados.

Depois de preenchida, a ficha de inscrição deve ser entregue ou remetida por correio para a Câmara Municipal de Mira, sito na Praça da República 3070-304 Mira, ou enviada para o endereço eletrónico [eventos@cm-mira.pt](mailto:eventos@cm-mira.pt) com a designação de inscrição no Concurso Mira Doce até 31 de março de 2024.



## VI - Envio e Entrega das Amostras

Os doces a concurso terão de ser impreterivelmente entregues para prova do júri no dia 13 de mês de abril, de 2024, entre as 09h30 e as 12h, no ATRIUM de Mira;

A Organização não pagará quaisquer custos de envio, nem se responsabiliza por eventuais danos sofridos pela amostra durante o transporte. No entanto, responsabiliza-se pela boa conservação das amostras após entrega;

Os doces têm de ser entregues, sob pena de exclusão, devidamente acondicionados e acompanhados de um envelope de acordo com as regras a seguir definidas:

- **a)** os concorrentes terão de entregar um envelope contendo no seu interior a ficha de inscrição e a ficha técnica preenchida.
- **b)** No exterior do envelope deverá constar apenas e só o nome do doce.
- **c)** A doçaria a concurso deverá ser entregue sem qualquer identificação visível no doce ou no empratamento.

A organização, após atestar a inscrição do concorrente, colocará no bordo do empratamento um número que estabelece o anonimato da origem do doce perante o júri, bem como a denominação da receita.

As amostras devem ser acompanhadas das fichas técnicas do produto, receita original e ficha de alergénios/intolerâncias alimentares;

A não entrega do doce no prazo previsto ou a não entrega de sete (7) exemplares constituem motivo de exclusão do concorrente;



## VII – Concurso

O concurso tem as seguintes fases:

**a) 1.ª Fase** – Fase de inscrição dos concorrentes, a decorrer no período compreendido entre 01 a 31 de março de 2024;

**b) 2.ª Fase** – Fase de eliminatórias e final, a decorrer nos dias 13 de abril e 14 de abril de 2024, respetivamente;

**Nota:** No caso de se verificar um número superior a 25 participantes, caberá à Organização redefinir novas datas de eliminatórias e final;

Na Final cada concorrente deverá:

- Entregar sete (**7**) exemplares do doce criado, destinados à avaliação pelos membros do júri e um último para fotografia e exposição;

O doce vencedor poderá ser comercializado por pastelarias, padarias, doçarias, restaurantes, e outros comércios do concelho que solicitem autorização para o efeito e que cumpram os requisitos de venda definidos pelo Município de Mira, nomeadamente o respeito pela receita vencedora, embalagem, bem como pelo nome escolhido.

## VIII – Constituição do Júri

É nomeado um júri composto de cinco elementos, pessoas de idónea e reconhecida competência na área, para avaliar e selecionar os doces a concurso.

Elementos de Júri:

- 1.Representante da Câmara Municipal de Mira;**
- 2.Representante da Entidade Regional Turismo Centro de Portugal;**
- 3.Representante da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;**
- 4.Representante da Associação Empresarial de Mira;**
- 5.Representante da Escola Técnico Profissional de Cantanhede;**



Cada um dos doces a concurso será pontuado, individualmente pelo Júri, de **0 a 5**, em cada uma das seguintes características.

**Os critérios de avaliação do júri são os seguintes:**

- a) Originalidade;
- b) Degustação (aroma; textura; sabor);
- c) Apresentação;
- d) Viabilidade de produção / comercialização a nível empresarial;
- e) Condições de conservação / durabilidade;
- f) Majoração por utilização dos produtos regionais;

O Júri pode não atribuir prémios no caso dos doces a concurso não cumprirem os critérios definidos nas presentes normas;

O Júri é competente para deliberar sobre casos omissos nas presentes normas.

O Júri poderá deliberar a atribuição de menções honrosas doces que, embora não obtenham prémio de 1º Classificado, considere serem merecedores de distinção.

**IX - Promoção e divulgação da lista de concorrentes**

A Câmara Municipal de Mira garante a divulgação e publicidade do concurso, bem como a publicitação da lista dos concorrentes, nos meios de comunicação social, redes sociais da autarquia, agenda cultural, e em diversos suportes publicitários no Concelho, de modo a promover o evento junto dos munícipes em geral e de todos aqueles que visitam o Concelho.



### **X - Resultados e Prémios**

Os cinco concorrentes ao prémio final integrarão a Cerimónia de eleição de vencedor e entrega dos prémios, a decorrer no dia 14 de abril de 2024, às 15h00;  
Os prémios serão designados oportunamente, pela Organização.

### **XI - Disposições Finais**

Os casos omissos nas presentes normas serão analisados e resolvidos pela organização.

### **XII - Esclarecimentos e Contactos**

eventos@cm-mira.pt

231 480 550 – Unidade de Turismo e Eventos

O Presidente da Câmara

(Artur Jorge Ribeiro Fresco)